



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## TERMO

### DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.561448/2019-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos leves (Hilux e Triton), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2019, atentando para **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviado via e-mail pela empresa **JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA** fora encaminhado, via e-mail, no dia **14/04/2020**, nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **30/04/2020 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido de esclarecimento por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

#### 2. DO QUESTIONAMENTO

##### 2.1. DA EMPRESA JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Expomos abaixo, em síntese, o questionamento:

1 - Qual CNPJ será responsável pelo pagamento da apólice?

2 - Solicitamos retificar ou retirar o item 6.13 - Em casos de que o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado - do termo de referência, pois as seguradoras só oferecem o serviço quando a devida higienização atingir o valor total da franquia.

#### 3. DA DECISÃO

a) Acerca do esclarecimento, a SEDAM-GAD manifesta-se conforme expomos a seguir:

Quanto ao responsável pelo pagamento da apólice, informamos que as despesas são para atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, inscrita no CNPJ nº 63.752.604/0001-04.

Já acerca do item 6.13 do Termo de referência, constata-se que existem amplas opções de cobertura a diversos tipos de veículos, no item 6.13, a higienização dos veículos poderão ser por cobertura adicional.

Deste modo, as empresas participantes deverão oferecer as propostas nos caso do item 6.12, citamos como exemplo de tal possibilidade, cobertura para itens que não são de série no veículo como vidros blindados, equipamentos de som, kit-gás, taxímetro, luminosos, troca ou reparo em caso de danos aos vidros (para-brisa, laterais e traseiro) na hipótese de quebra ou trincamento a contratação de uma cláusula extra, a cobertura se estende às lanternas, aos faróis e aos retrovisores, entre outros.

Desta forma, levando em conta às informações ofertadas pelo Órgão requisitante, julga-se sanado o pedido de ESCLARECIMENTO, permanecendo inalterada todas as cláusulas do termo de referência e do instrumento convocatório. Considerando a presente data, informamos que a abertura do referido certame fica mantida no sistema comprasnet.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 24/04/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011257050** e o código CRC **BAAF11B9**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0028.561448/2019-13

SEI nº 0011257050